



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 010/2024 – SIM-AM

SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM

DESCRIÇÃO: Novas Fontes de Recursos e Marcadores

VERSÃO: 1.0 publicada em: 24/10/2024

Data_1ª_Publicaçãc 24/10/2024

Trata a presente nota a respeito da criação de novas fontes de Recursos e novos Marcadores, mediante cadastro realizado nas tabelas FontePadraoSTN, FontePadrao, PlanoPadraoFonte e MarcadorSTN do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM.

A criação desses novos códigos se deu em vista da publicação das seguintes portarias por parte da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

PORTARIA STN/MF Nº 855, DE 24 DE MAIO DE 2024,

PORTARIA STN/MF Nº 1.181, DE 18 DE JULHO DE 2024

PORTARIA STN/MF Nº 1.307, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Nesse sentido, na tabela de Fontes de Recursos Padrão da STN (FontePadraoSTN) foram criadas as seguintes fontes:

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificacao
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020)	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificacao
747	Outras vinculações de transferências da União	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores.
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores.
804	Demais Recursos Previdenciários	Controle de demais recursos vinculados a benefícios previdenciários, como os benefícios mantidos sob responsabilidade financeira direta do Tesouro do ente Federativo, concedidos em atendimento a legislações específicas e que não foram incorporados ao RPPS.
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

Já na tabela de Fontes de Recursos Padrão (FontePadrao) foram criadas as seguintes fontes:

cdFontePadrao	dsFontePadrao	flPermiteDesdobramento
1077	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	S
1078	Demais Recursos Previdenciários	S
1079	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	S

Essas novas Fontes Padrão SIM-AM (FontePadrao) e Fontes Padrão STN (FontePadraoSTN) receberam as seguintes associações na tabela PlanoPadraoFonte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdfontepadraoSTN	dsfontepadraoSTN
1077	02	01	00	00	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)
1078	08	03	00	00	Demais Recursos Previdenciários	804	Demais Recursos Previdenciários
1079	13	07	00	00	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.
1011	09	05	05	18	Transferências de Outros Programas	748	Outras vinculações de transferências dos Estados
1011	09	99	05	18	Transferências de Outros Programas	748	Outras vinculações de transferências dos Estados
1011	09	05	06	18	Transferências de Outros Programas	747	Outras vinculações de transferências da União
1011	09	99	06	18	Transferências de Outros Programas	747	Outras vinculações de transferências da União
1011	12	05	06	18	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	747	Outras vinculações de transferências da União
1011	12	99	06	18	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	747	Outras vinculações de transferências da União
1017	12	99	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	747	Outras vinculações de transferências da União

Por sua vez, na tabela MarcadorSTN foram incluídos os seguintes códigos:

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificacao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificacao
3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3140	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
1010	Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida com a União em razão de calamidade pública.	Identifica as despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida dos entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, nos termos da Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024. Esse marcador será associado às fontes de recursos na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3101	Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3201	Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3202	Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificacao
3111	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3121	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
5001	Identificação das receitas de compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF, de 1988.	Identifica as receitas decorrentes da compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza com precatórios devidos pelo ente público que se enquadram no que estabelece o art. 105 do ADCT da Constituição Federal de 1988, para que seja possível identificar as receitas às quais não se aplicarão vinculações, conforme prevê o § 1º do artigo citado. Será associado à execução somente na fase de arrecadação da receita orçamentária.

Quanto a aplicabilidade das fontes e dos marcadores, destaca-se que a Fonte Padrão STN nº 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública e os marcadores relacionados a calamidade pública pode ser utilizados a partir do ano de 2024, conforme dispõem a Portaria STN/MF Nº 855/2024. Já os demais códigos listados nessa nota, possuem sua aplicabilidade a partir do ano de 2025.

Destaca-se também que a regra de importação nº 2203 foi alterada de modo a permitir que os novos marcadores possam ser incluídos na fase de arrecadação da receita. Desse modo, a regra passa a ser executada com os seguintes critérios:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Erro 2203: O código do Marcador declarado na linha nº xxxx da tabela (RealizacaoMensalReceitaFonte) deve ser igual a um dos seguintes números (0000, 3110, 3120, 3130, 3140, 3101, 3201, 3202, 3111, 3121, 5001), existentes na tabela (MarcadorSTN).

Curitiba-PR, 24 de outubro de 2024.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF